



**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL**

LEI Nº 1.171/2017 DE 14 DE JUNHO DE 2017.

SÚMULA: Prorroga o prazo para os contribuintes formalizarem a regularização de débitos municipais nos termos da Lei Municipal nº 1.162/2017 de 18 de abril de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, SUBMETE A APRECIÇÃO DO PODER LEGISLATIVO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art.1º Fica prorrogado o prazo para até 19/08/2017 para os contribuintes formalizarem a regularização dos débitos municipais nos termos da Lei Municipal nº 1.162/2017 de 18 de abril de 2017, que instituiu o Programa de Recuperação Fiscal de Rio Bonito do Iguaçu – REFISBRI 2017.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Bonito do Iguaçu, em 14 de junho de 2017.

**ADEMIR FAGUNDES
Prefeito Municipal**